

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

OBJETO: Aquisição de motor bomba de alta potencia, destinado a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada - SAAE.

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, neste ato representado Sr(a). **MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS**, ordenadora de despesas, por intermédio do Agente de Contratação de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi: **CMC OLIVEIRA BARROSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.379.211/0001-45, com sede na R OSVALDO CRUZ, 685, BAIRRO: CRUZEIRO - ITAPIPOCA/CE. que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as proposta apresentadas no valor de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, conforme cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).



O crit rio do menor pre o deve presidir a escolha do adjudicat rio direto como regra geral, sendo o meio de aferi-lo est  em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (tr s) propostas.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licita es), ap s a cota o,   optado no presente processo o crit rio menor pre o, conforme crit rios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor pre o, adjudica-se o servi o  quele que a devida habilita o jur dica, n o deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

  1  Para fins de aferi o dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, dever o se observados:

I - o somat rio do que for despendido no exerc cio financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somat rio da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contrata es no mesmo ramo de atividade.

Em rela o ao pre o ainda, verifica-se que os mesmos est o compat veis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou servi o similar, podendo a Administra o adquiri-lo sem qualquer afronta   lei de reg ncia dos certames licitatrios.

4. DA HABILITA O JUR DICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contrata o, a Administra o tem o dever de verificar os requisitos de habilita o estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilita es fiscal, social e trabalhista ser o aferidas mediante a verifica o dos seguintes requisitos:

I - a inscri o no Cadastro de Pessoas F sicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica (CNPJ);

II - a inscri o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa   Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justi a do Trabalho; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilita o jur dica e regularidade fiscal.

5. DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licita o do Processo Administrativo em ep grafe, definindo claramente as obriga es das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

6. CONCLUS O



Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Diretor do SAAE nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Amontada(CE) em 15 de Março de 2024.

Nara Lúcia Silveira de Pinho
Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, através do(s) Ordenadore(s) de Despesa(s) ao final identificados e subscritos, representando suas respectivas Secretarias, nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.144/2021 c/c Decreto Municipal: 114/2024, **AUTORIZAM** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04.03.01/2024.01** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Aquisição de motor bomba de alta potencia, destinado a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada - SAAE.

PESSOA JURIDICA: CMC OLIVEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ Nº 24.379.211/0001-45;

VALORES OFERTADOS: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1301 17 512 1200 1.037

ELEMENTO DE DESPESA: 44 90 52 00;

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICAMOS** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133, c/c Decreto Municipal: 114/2024

DOS CONTRATOS: Firmar contratos nos termos da Minuta de Contrato elaborada, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

AMONTADA(CE) em 15 de Março de 2024.


MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada - SAAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os (as) Ordenadores (as) de Despesas da(s) Secretaria(s) de: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; da Prefeitura Municipal de Amontada-CE, fazem publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de motor bomba de alta potencia, destinado a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada - SAAE.

CONTRATADO: CMC OLIVEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ N° 24.379.211/0001-45;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133 c/c Decreto Municipal: 114/2024

Amontada - Ce, 15 de Março de 2024.


MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amontada - SAAE